



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 138 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Dispõe sobre a autorização para criação do Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos no âmbito do Município de Sinop e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos no Município de Sinop.

Art. 2º São objetivos do serviço:

- I – receber denúncias de violações de direitos das pessoas idosas no Município;
- II – promover o atendimento humanizado de pessoas idosas;
- III – promover a orientação de pessoas idosas quanto a seus direitos e o devido encaminhamento aos serviços da rede municipal disponíveis;
- IV – realizar campanhas de conscientização e orientação específicas sobre a prevenção de golpes aplicados por telefone, aplicativos de mensagens, redes sociais e demais meios digitais.

Art. 3º Sem prejuízo de outros meios, o serviço poderá ser realizado por meio de:

- I – atendimento telefônico;
- II – atendimento via internet;
- III – pontos de atendimento presencial em órgãos ou instituições a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º Os profissionais que atuarem diretamente na realização de atendimento deverão ser devidamente capacitados, tanto para a orientação quanto aos serviços da rede de acordo com o caso concreto, quanto para a realização de um atendimento humanizado, considerando as peculiaridades desse público específico.

pe



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 138 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação e divulgação do Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos, bem como pela promoção de campanhas educativas sobre prevenção de golpes contra idosos.

Art. 6º Quando verificada situação que configure crime ou grave violação de direitos da pessoa idosa, o Serviço de Recebimento de Denúncias deverá comunicar imediatamente às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo do atendimento e acompanhamento social realizado pelo Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, se necessário, no prazo de até noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ZEZINHO CONSTRUTOR
VEREADOR – SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 138 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos em Sinop.

A iniciativa busca oferecer um canal oficial de acolhimento, orientação e encaminhamento das demandas que envolvem a população idosa, garantindo maior proteção a esse público que, muitas vezes, encontra-se em situação de vulnerabilidade.

Além do recebimento das denúncias, o serviço permitirá a conscientização e prevenção de golpes praticados contra idosos, que têm se multiplicado por meio de ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e redes sociais, causando graves prejuízos financeiros e emocionais às vítimas.

É importante ressaltar que a proposta não se limita ao acolhimento, mas também prevê a integração com a rede de proteção social já existente no Município, bem como a comunicação às autoridades policiais e ao Ministério Público quando constatadas situações que configurem crimes ou graves violações de direitos, assegurando assim a efetividade das providências cabíveis.

Com essa medida, Sinop se coloca na vanguarda da proteção social, ao mesmo tempo em que fortalece políticas públicas voltadas à terceira idade, assegurando um envelhecimento mais digno, seguro e protegido contra diferentes formas de violência.

Trata-se, portanto, de proposta de grande relevância social, que visa não apenas dar voz às denúncias, mas também garantir que estas recebam encaminhamento adequado, promovendo o respeito, a cidadania e a justiça social para a população idosa do Município.


VEREADOR
ZEZINHO CONSTRUTOR